



PROJETO DE LEI Nº 086/84

ALTERADA PELA LEI Nº 3.444/89

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: LEI Nº 2.802, DE 03 DE ABRIL DE 1984 :

(Dispõe sobre a concessão da complementação de pensão e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedida uma complementação de pensão às viúvas dos ex-vereadores NARCISO YAGUE GUIMARÃES e TADAO SAKAI, falecidos em pleno exercício dos respectivos mandatos.

ARTIGO 2º - A complementação de pensão de que trata esta Lei, será paga mensalmente às viúvas dos ex-vereadores ou aos seus dependentes nos termos da legislação previdenciária vigente, mediante a apresentação do "hollerith" de pagamento, do mês correspondente, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo cuja soma não excederá ao valor referente à parte fixa dos subsídios pagos no mesmo mês aos Vereadores em exercício.

ARTIGO 3º - Para fazer face às despesas com a execução desta Lei, no corrente exercício, fica aberto à Câmara Municipal um crédito especial, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito especial de que trata este Artigo, fica anulada, parcialmente, na importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a verba atribuída à Câmara Municipal codificada sob nº 1010.01010012-01-3.1.1.1.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 03 de abril de 1984, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 03 de abril de 1984.